



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0c8uCG9mndk_Pw&chave2=biVYHkoUzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER | 05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.

“Em organização”

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.

Em 15 de março de 2022, às 10:30 horas, em Salgueiro, estado de Pernambuco, Rodovia BR 232, Km 521, Zona Rural de Serrita, CEP 56000-000, os abaixo assinados e adiante nomeados e qualificados, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme os termos do arts. 80 e 87 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos, com o objetivo específico de deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, a ser denominada **SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.**

ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.024/0001-85, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. JOSE CASTELLANOS YBARRA, espanhol, economista, casado sob o regime de separação total de bens, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V328245-J, inscrito no CPF sob nº 057.682.497-61, com domicílio na Rua Manoel Marques da Rosa, nº 842, ap 401, Centro, município Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95520-000 e endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000; e

JOSE CASTELLANOS YBARRA, espanhol, economista, casado sob o regime de separação total de bens, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V328245-J, inscrito no CPF sob nº 057.682.497-61, com domicílio na Rua Manoel Marques da Rosa, nº 842, ap 401, Centro, município Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95520-000 e endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000;

Foi designado o Sr. **JOSE CASTELLANOS YBARRA**, acima qualificado, para presidir a reunião que, por sua vez, convidou o Sr. **FELIPE OSTERMAYER**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, titular do documento RG nº 8009855209, inscrito no CPF sob o nº 405.281.110-00, com endereço residencial na Rua Casemiro de Abreu,

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjx3M0c8uCG9mndk_Pw&chave2=biVYHkoUzXwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER | 05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

nº 1337/902, bairro Rio Branco, cidade de Porto Alegre e endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000, para servir como secretário. Constituída a mesa, o Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição de uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, denominada **SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.**, cujo propósito específico será a geração de energia elétrica proveniente de fonte solar, por meio de empreendimentos solares denominados “Parque Solar Serrita 1” e “Parque Solar Serrita 2”, com sede social em Salgueiro, estado de Pernambuco, Rodovia BR 232, Km 521, Zona Rural de Serrita, CEP 56000-000. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente, que a sociedade em organização terá capital social inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem classe, sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme projeto de Estatuto Social deixado à disposição para análise dos interessados. Os presentes, representando a totalidade dos subscritores, deliberaram, por unanimidade: **1)** Comprovar, através dos Boletins de Subscrição do Capital Social, que seguem anexados à presente ata como Anexo I, passando a ser parte integrante desta, a subscrição de 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, sem classe, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos acionistas fundadores. **2)** Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual segue anexado à presente ata como Anexo II, passando a ser parte integrante desta. **3)** Dar por constituída a **SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.**, com sede em Salgueiro, estado de Pernambuco, Rodovia BR 232, Km 521, Zona Rural de Serrita, CEP 56000-000. **4)** Nomear os senhores a seguir qualificados para os cargos de Diretores da Companhia, para um mandato por um prazo de 3 (três) anos a contar da presente data: como Diretor Presidente o Sr. **Jose Castellanos Ybarra**, espanhol, casado sob o regime de separação total de bens, economista, titular do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V328245-J, inscrito no CPF sob o nº 057.682.497-61, com endereço residencial na Rua Manoel Marques da Rosa, 842/401, Centro, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.520-000 e endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, conj. 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-000; como Diretor sem designação específica o Sr. **Felipe Ostermayer**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, titular do documento de identidade RG nº 8009855209, inscrito no CPF sob nº 405.281.110-00, com endereço residencial na Rua Casemiro de Abreu, nº 1.337/902, Rio Branco, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e endereço profissional na Av. Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000, os quais tomam posse neste ato, mediante assinatura de termo de posse como disposto no artigo

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429

149 da Lei de Sociedade por Ações, passando a partir desta data a exercerem os poderes e responsabilidades determinadas no Estatuto Social da Companhia. 5) Aprovar a remuneração global, anual, da Diretoria, da seguinte forma: o Diretor Presidente receberá R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) ao ano e os Diretores sem designação específica receberão R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) cada ao ano. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, com a assinatura desta ata.

Salgueiro/PE, 15 de março de 2022.

JOSE CASTELLANOS YBARRA
Presidente

FELIPE OSTERMAYER
Secretario

Acionistas:

ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA

JOSE CASTELLANOS YBARRA

Visto do advogado:
Daniel Vasques Rodrigues Fernandez
OAB/RS nº 113428
CPF: 036.298.900-16



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8uCO9mndk_Pw&chave2=biVYHKotZxwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8uCO9mndk_Pw&chave2=biYyHkoLzXwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.

“Em organização”

Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição da SOLAR SERRITA ENERGIA S.A., realizada em 15 de março de 2022.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.024/0001-85, neste ato representada pelo seu Direto Presidente o Sr. JOSE CASTELLANOS YBARRA, espanhol, economista, casado sob o regime de separação total de bens, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V328245-J, inscrito no CPF sob nº 057.682.497-61, com domicílio na Rua Manoel Marques da Rosa, nº 842, ap 401, Centro, município Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95520-000 e endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, Auxiliadora, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000, subscreve, 999 (novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas da **SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.**, sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, conforme disposto na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de março de 2022.

Salgueiro/PE, 15 de março de 2022.

ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA
Subscritor

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8uCO9mndk_Pw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

JOSE CASTELLANOS YBARRA, espanhol, economista, casado sob o regime de separação total de bens, portador do Registro Nacional de Estrangeiro RNE nº V328245-J, inscrito no CPF sob nº 057.682.497-61, com domicílio na Rua Manoel Marques da Rosa, nº 842, ap 401, Centro, município Osório, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95520-000 e endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, nº 222, sala 701, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90480-000, subscreve, 1 (uma) ação ordinária nominativa da **SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.**, sem valor nominal, pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, conforme disposto na Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de março de 2022.

Salgueiro/PE, 15 de março de 2022.

JOSE CASTELLANOS YBARRA
Subscritor

Visto do advogado:
Daniel Vasques Rodrigues Fernandez
OAB/RS nº 113428
CPF: 036.298.900-16

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjxx3M0C8u09mndk_Pw&chave2=biVYHKoUzXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05788249761-JOSÉ CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.

“Em organização”

Anexo II à Ata de Assembleia Geral de Constituição da SOLAR SERRITA ENERGIA S.A., realizada em 15 de março de 2022.

“Estatuto Social da SOLAR SERRITA ENERGIA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A Solar Serrita Energia S.A., (“Companhia”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável, inclusive a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei de Sociedade por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a geração de energia elétrica proveniente de fonte solar para fins de comércio atacadista da energia elétrica, em caráter permanente, sem constituir-se em empresa concessionária de serviço público, energia essa que será gerada por meio dos empreendimentos solares denominado “Parque Solar Serrita 1” e “Parque Solar Serrita 2”.

Artigo 3º. A Companhia tem sede no município de Salgueiro, estado de Pernambuco, Rodovia BR 232, Km 521, S/N, Zona Rural de Serrita, CEP 56000-000.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

§ 1º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto se quorum maior for exigido nos termos da lei.

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0c8uCO9mndk_Pw&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER|05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

§ 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do artigo 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 7º. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pelos acionistas, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

CAPÍTULO IV

Administração

Seção I

Disposições Gerais

Artigo 8º. O órgão de administração da Companhia é a Diretoria.

§ 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 9º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Seção II

Diretoria

Artigo 10º. A Diretoria é composta de 2 (dois) até 3 (três) membros (“Diretores”), sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos.

Artigo 11º. A Diretoria reúne-se sempre que convocada por qualquer dos Diretores.

Artigo 12º. A representação da Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais deverá sempre ocorrer da seguinte forma:

- a) pelo Diretor Presidente, agindo individualmente;
- b) pelos Diretores sem designação específica de forma conjunta;
- c) por um Diretor sem designação em conjunto com um procurador com poderes específicos;
e
- d) por um procurador com poderes específicos.

§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor-Presidente para fins judiciais e extrajudiciais, devendo especificar os poderes expressamente conferidos, bem como fixar o prazo ou período para a duração do mandato em cada outorga.

§ 2º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros estranhos a esse objeto, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Artigo 13º. Compete aos Diretores, isoladamente e em colegiado, assegurar a gestão

10/05/2022

permanente dos negócios sociais.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 14º. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, não terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato de 1 (um) ano.

§ 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.

§ 3º - O Conselho Fiscal funcionará de acordo com regimento interno aprovado pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação. O Conselho Fiscal somente poderá instalar-se com a presença da maioria de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Artigo 15º. O exercício social coincide com o ano civil e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei de Sociedade por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 1º - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para o pagamento de dividendos intercalares, na forma do disposto no Artigo 204 da Lei de Sociedade por Ações, bem como poderá declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

§ 2º - Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço.

Artigo 16º. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão de imposto de renda e tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas legal, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido, após dedução da reserva legal, serão destinados ao pagamento de dividendo mínimo aos acionistas da Companhia, na proporção das ações mantidas por eles, exceto nos casos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo.

c) Após deduções descritas nas letras "a" e "b" acima, o eventual saldo de lucros será distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia.

10/05/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3M0C8uCO9mdk_Pw&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40528111000-FELIPE OSTERMAYER | 05768249761-JOSE CASTELLANOS YBARRA
03629890016-DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ

§ 1º - Os dividendos obrigatórios poderão não ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, se e quando os acionistas assim deliberarem em Assembleia.

§ 2º - Os dividendos mínimos obrigatórios poderão deixar de ser distribuídos, distribuídos e não pagos ou pagos em porcentagem menor, desde que a situação financeira da Companhia não apresente caixa para fazer face às obrigações contratadas em financiamentos ou que não permitam que sejam pagos tais dividendos, mediante determinação da Assembleia.

Artigo 17º. Os dividendos serão pagos nas datas e locais indicados pela Diretoria e, quando não reclamados, dentro de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão a favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 18º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§ 1º - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários."

Salgueiro/PE, 15 de março de 2022.

JOSE CASTELLANOS YBARRA
Presidente

FELIPE OSTERMAYER
Secretario

Acionistas:

ENERFIN DO BRASIL SOCIEDADE DE ENERGIA LTDA

JOSE CASTELLANOS YBARRA

Visto do advogado:
Daniel Vasques Rodrigues Fernandez
OAB/RS nº 113428
CPF: 036.298.900-16

10/05/2022



Certifico o Registro em 10/05/2022

Arquivamento 26300049121 de 10/05/2022 Protocolo 229331718 de 05/05/2022 NIRE 26300049121

Nome da empresa SOLAR SERRITA ENERGIA S.A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 231627276586429



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SOLAR SERRITA ENERGIA S.A
PROTOCOLO	229331718 - 05/05/2022
ATO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
EVENTO	005 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

MATRIZ

NIRE 26300049121
CNPJ 46.332.440/0001-47
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022
SOB N: 26300049121

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03629890016 - DANIEL VASQUES RODRIGUES FERNANDEZ - Assinado em 04/05/2022 às 17:40:53

Cpf: 05768249761 - JOSE CASTELLANOS YBARRA - Assinado em 05/05/2022 às 09:07:41

Cpf: 40528111000 - FELIPE OSTERMAYER - Assinado em 05/05/2022 às 09:31:49

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

10/05/2022